

317

EMENDA Nº – CM
(à MPV nº 651, de 2014)

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo na Medida Provisória nº 651, de 9 de julho de 2014:

“**Art.** O art. 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 8º

§ 3º

XXI – de fabricação de álcool, enquadradas na classe 1931-4 da CNAE 2.0;

XXII – de fabricação e de refino de açúcar, enquadradas nas classes 1071-6 e 1072-4 da CNAE 2.0;

XXIII – de fabricação de máquinas para indústria do açúcar, enquadradas na subclasse 2862-3/00 da CNAE 2.0.

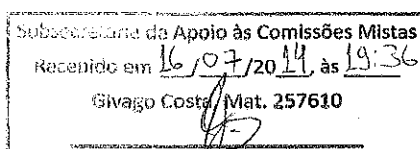
.....’ (NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva incluir as empresas de fabricação de álcool, de açúcar e de fabricação de máquinas para indústria do açúcar no regime da substituição das contribuições previdenciárias patronais previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, por outra incidente sobre a receita bruta à alíquota de 1% (um por cento), nos termos do *caput* do art. 8º da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011.

Como se sabe, os setores do álcool e do açúcar vêm enfrentando dificuldades nos últimos tempos. Há notícias, por exemplo, de endividamento excessivo, fechamento de usinas e demissão de empregados. Assim, a adoção de medidas que possam auxiliar os mencionados setores é muito importante.

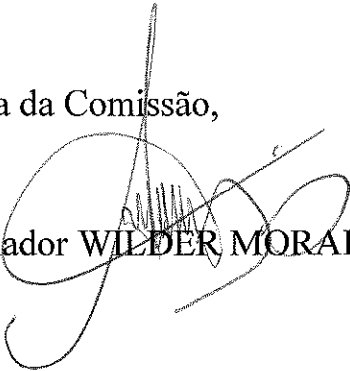
O benefício que ora se propõe conceder tem a possibilidade de impedir a dispensa de mão de obra por essas empresas, pois afasta um dos ônus que recaem sobre a contratação de empregados. Justifica-se, desta



forma, incluir os aludidos setores na política de desoneração da folha de pagamentos iniciada com a edição da Medida Provisória nº 540, de 2 de agosto de 2011.

É ideal o momento atual para inclusão dos referidos setores, visto que o Governo sinaliza pela adoção permanente da política de desoneração da folha, como se observa das alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 651, de 9 de julho de 2014. Relevantes setores, como o do açúcar e do álcool, não podem ser afastados desse processo de desoneração.

Sala da Comissão,


Senador WILDER MORAIS